



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.406/2014

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Além do reajuste a título de revisão geral anual concedido pela Lei Municipal nº 1402/2014 faz jus ao ganho real de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis décimos por cento) relativo à diferente entre a revisão geral e o reajuste do piso nacional profissional de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Bom Jardim de Minas é calculado sob a jornada de trabalho constante da Lei Complementar nº 005, de 17 de maio de 2010.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Bom Jardim de Minas, 25 de março de 2014.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal